



LEI MUNICIPAL Nº 233/2020

DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

"Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Piçarra, Estado do Pará, para a Legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2021 e Dá Outras Providências."

A Câmara Municipal de Piçarra, Estado do Pará, estatui e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Piçarra- PA, para a Legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2021, serão pagos nos seguintes valores:

I - Prefeito: R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).

II - Vice-prefeito: R\$ 10.140,00 (dez mil e cento e quarenta reais).

III - Secretários Municipais: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os subsídios do prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais serão atualizados através de Lei de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Administração Pública da Câmara Municipal, sempre que houver disponibilidade financeira e respeitando os limites legais.

Parágrafo único - Se os subsídios do Prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais ultrapassar os limites estabelecidos no artigo acima serão reduzidos automaticamente até atingir o limite fixado pela norma constitucional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE PIÇARRA - PA

CNPJ/MF SOB O Nº 01.612.163/0001-98

Wagne Costa Machado

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE LEI

Por este ato fica publicada a Lei nº. 233/2020, de 07 de Outubro de 2020, "**Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Piçarra, Estado do Pará, para a Legislatura que se inicia em 01 de Janeiro de 2021 e Dá Outras Providências**", no Portal de Transparência desta Prefeitura e Câmara de Vereadores, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Piçarra, 07 de Outubro de 2020.

Waldirene Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Portaria PMPI/GAB nº 003/2014